

Jaraguá do Sul, 04 de setembro de 2023.

Esclarecimento 02 ao Edital de Concorrência Pública nº 099/2023

Com base em questionamentos realizados ao presente processo licitatório, informamos a quem possa interessar o seguinte **ESCLARECIMENTO 02** ao Edital:

Pergunta 01: Ao consultarmos os documentos técnicos fornecidos para o processo licitatório (projetos, memoriais e especificações e composições de preço), não encontramos detalhamento executivo do piso industrial, com exceção dos detalhes das juntas de dilatação, encontrados na prancha DES04, que consta no arquivo "Descritivo-pranchas-18-21". Com isso, a única referência que direciona à especificação e quantidade mais detalhada dos componentes para execução do piso industrial é a própria referência da Sinapi, indicada na Planilha Orçamentária.

Da mesma forma, não foram encontrados estudos de solo que apresentem as características do subleito de cada edificação a ser reformada, principalmente a respeito de capacidade de carga e expansão, o que pode abrir margem para custos adicionais para correção do subleito de cada galpão, a fim de que se atendam os parâmetros mínimos de segurança, qualidade e conforto. Considerando a ausência de projeto executivo do piso industrial, especialmente no detalhamento das armaduras e do concreto a serem aplicados, bem como a ausência de estudos de solo nos subleitos de suporte do piso de cada galpão:

A referência no que tange a especificações e quantidades dos componentes do piso industrial seguirá o que está na composição do item SINAPI (103913 – 02/2023), dada pela referência da planilha orçamentária fornecida?

Resposta: O piso industrial deverá ser executado conforme descrição do item 103913 da tabela SINAPI;

Pergunta 02: Caso necessário acréscimo de materiais ou serviços, resultantes de estudos e análises preliminares à obra, ou mesmo pela aplicação de um projeto executivo detalhado, e que apontem tal necessidade indica no início, o Samae Jaraguá do Sul será responsável por aprovar como custo aditivo?

Resposta: Qualquer custo adicional referente à reforço de base para o piso será de responsabilidade do SAMAE, contudo, em uma estimativa inicial, não haverá a necessidade de troca ou reforço da base da pavimentação visto a utilização do piso existente ser para uma indústria que havia tráfego pesado de caminhões diariamente, o que não irá ocorrer no almoxarifado do SAMAE. O objetivo da execução de um novo piso em questão é para nivelar os diferentes planos existentes, padronizando assim a superfície de tráfego para equipamentos de logística;

Pergunta 03: Em caso de necessidade de estudos preliminares no solo, a fim de confirmar as propriedades e capacidade de carga para o piso industrial de cada galpão, e de serviços complementares no subleito do piso além do apresentado na planilha orçamentária, serão estes de responsabilidade do Samae Jaraguá do Sul?

Resposta: Em caso de a empresa encontrar, no momento da execução da obra, situação diversa do previsto inicialmente, deverá ser discutido com a fiscalização do SAMAE a melhor forma de resolução do problema. Contudo, conforme já destacado anteriormente no item acima, estima-se a não necessidade de alteração na base do pavimento em concreto visto sua utilização com tráfego pesado desde as décadas de 1980 e 1990. Além disso, reforço que qualquer alteração necessária na planilha orçamentária pela não previsão inicialmente em projeto, por se tratar de uma reforma, será analisado pela fiscalização do SAMAE a alteração com acréscimos e supressões ao contrato.

** Resposta de acordo com o Memorando nº 1-145/2023, emitido pela Diretoria Técnica do Samae de Jaraguá do Sul/SC.*

Enio Evandro Luchtenberg
Presidente Comissão de Licitação – Portaria nº 1.287/2022
Samae de Jaraguá do Sul/SC